



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODER EXECUTIVO

ANO I - EDIÇÃO 12/2021 – QUARTA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

CAPA

Diário Oficial



Município de Cantagalo/Pr

Ano I - Edição N° 12/2021
Publicado em 08/12/2021

LEI 1138/2021 - Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e dá outras providências.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODER EXECUTIVO

ANO I - EDIÇÃO 12/2021 – QUARTA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

PAGINA 01



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

DECRETO Nº 207/2021

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º Lei Municipal n.º 1.111 de 21/10/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Departamento de Contabilidade, a proceder alterações orçamentárias no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 270.500,00 (duzentos e setenta mil e quinhentos reais), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte desse Decreto.

I – Anulação de Dotações:

R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

II – Excesso de Arrecadação:

R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

III – Superávit Financeiro:

R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto artigo anterior, inciso I, serão utilizados recursos Redução Parcial/Total de Dotações.

Art. 3º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, inciso II, Excesso de arrecadação, serão utilizados recurso resultante de excesso de arrecadação nas fontes de recurso: 00102 (FUNDEB Manutenção do Ensino).

Art. 4º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, inciso III, serão utilizados recursos de Superávit Financeiro do exercício anterior das Fontes de Recurso: 10023 (Transf. SEEDS FIA SCFV); 10040 (FIA Primeira Infância).



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

Art. 5º - O presente Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, incisos II e III, não contará para fins de limite estabelecido para créditos Adicionais Suplementares, conforme artigos nº. 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.111 de 21/10/2020.

Art. 6º - Este Decreto vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 06 de dezembro de 2021.

JOÃO KONJINSKI
Prefeito Municipal



Município de Cantagalo - 2021
Relatório de alteração orçamentária por crédito e recurso do crédito adicional

Lei/Atto nº 1393 - Decreto nº 207/2021 de 06/12/2021	Escopo	Nº Ancl	Página	
Autorização: 1205 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1111	2020	
Resumo				
Crédito adicional				
Suplementar	Recursos do crédito adicional	Anulação	Acréscimo	
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
05.003 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO URBANA	Anulação	12.000,00	12.000,00	
15.452.0092.2016 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Abertura		19.900,00	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
1490 0907 CCEIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - 807				
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
05.004 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	Acréscimo		12.000,00	
15.451.0501.2019 RESTAURAÇÃO, REVESTIMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE	Abertura			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
1510 0008 Recursos Ordinários (Livras)				
Excesso de Arrecadação				
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo		250.000,00	
08.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura			
12.361.0081.2033 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado			
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
4382 00102 FUNDEB 40% - Manutenção do Ensino - 102				
Superávit Financeiro				
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo		3.500,00	
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (FIMAS)	Abertura			
08.243.0701.0037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE	Superávit Financeiro Vinculado			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
2893 10023 TRANSF SEEDS - FIA - SCFV - 10023				
Acrescimo				
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	Acrescimo		5.000,00	
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (FIMAS)	Abertura			
08.243.0701.0037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE	Transferencia			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
2893 10040 FIA PRIMEIRA INFANCIA - 10040				
Resumo acumulado				
Suplementar	Recursos do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Acrescimo	12.000,00	12.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	12.000,00	12.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acrescimo	250.000,00	0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acrescimo	0,00	250.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acrescimo	0,00	0,00
Suplementar	Superávit Financeiro	Acrescimo	0,00	3.500,00
Suplementar	Superávit Financeiro	Acrescimo	0,00	5.000,00



Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos Municipais de Cantagalo - PR.
CNPJ 11.269.152/0001-00

Rua Cinderela, nº379 - sala 01 - CEP 85.160-000 - e-mail: ipsm@cantagalo.pr.gov.br - Cantagalo-PR.

Resolução nº. 004/2021 – IPSM

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cantagalo – PR.

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1111/2020 de 21/10/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o Departamento de Contabilidade, a proceder alterações orçamentárias no orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cantagalo/PR, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte dessa Resolução.

I – Anulação de Dotações (Transferência):
R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto artigo anterior, inciso I, serão utilizados recursos Redução Parcial/Total de Dotações.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, inciso I, não contará para fins de limite estabelecido para créditos Adicionais Suplementares, conforme artigos nº. 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.111 de 21/10/2020.

Art. 3º - Esta Resolução vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cantagalo, 02 de dezembro de 2021.

ELIANA REOLON BRANDELERO
Presidente do IPSM





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODER EXECUTIVO

ANO I - EDIÇÃO 12/2021 – QUARTA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

PAGINA 02



Instituto de Previdência dos Servidores de Cantagalo - 2021
Relatório de alteração orçamentária por crédito e recurso do crédito adicional

Lei nº	Resolução nº	Exercício	Nº	Página
44	Lei Ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1111	2021
Despesa:				
Crédito adicional		Recurso de crédito adicional		
Transferência		Anulação		
01 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA		Anulação		
01.001 COORDENAÇÃO DE PREVIDÊNCIA		50.000,00		
09.846.1401.2003 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS - IPSEM		Anulação		
3.3.90.98.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES		Abertura		
160 00040 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		Transferência		
01 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA		Anulação		
01.001 COORDENAÇÃO DE PREVIDÊNCIA		50.000,00		
09.846.1401.2003 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS - IPSEM		Abertura		
3.3.90.98.00.00 COMPENSAÇÕES AO RPPS		Transferência		
170 00040 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
01 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA		Anulação		
01.001 COORDENAÇÃO DE PREVIDÊNCIA		100.000,00		
09.846.1401.2003 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS - IPSEM		Abertura		
3.3.90.98.00.00 COMPENSAÇÕES AO RPPS		Transferência		
171 00041 Compensação Financeira entre RG e RPPS				
Resumo acumulado				
Transferência		Recurso de crédito adicional		
Transferência		Anulação de Dotações		
Transferência		Anulação de Dotações		
		Acréscimo		
		Abate		
		Anulação		
		Outros		
		Previsão		
		Realizado		
		%		
		%		

Elaborado por: SILVESTRE HELANNA, na versão 0209

05/12/2021 15:42:13



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1164/2021

EMENTA - introduz novo serviço na lista de atividades sujeitas ao ISS¹, incluindo o inciso VII no art. 1º da Lei Municipal 785/2010.

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, João Konjnski, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - fica acrescido novo serviço na lista de atividades sujeitas a incidência de ISS, incluindo o inciso VII no art. 1º da Lei Municipal 785/2010, com a seguinte redação:

VII - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários - 5%

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo em 07 de dezembro de 2021.

JOÃO KONJNSKI
- Prefeito
Municipal

Assinado de forma digital por
JOÃO KONJNSKI - Prefeito
Municipal
Dados: 2021.12.07 10:53:41
+0300'

JOÃO KONJNSKI
Prefeito Municipal de Cantagalo

¹ Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1165/2021

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação a área de 19.317,24m², sendo parte de imóvel rural registrado sob a matrícula nº 4.282, localizado na Rua Augusto Tomaz, as margens da BR 277, com a finalidade de construção do Parque Ambiental, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, João Konjnski, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação de Alaides Rodrigues Moreira, para fins de construção de Parque Ambiental, a área de terreno adiante descrita:

Terreno urbano, situado na Rua Augusto Tomaz, as margens da BR 277, medindo **19.317,24m²** (dezenove mil, trezentos e dezessete metros e vinte e quatro centímetros quadrados). Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 7.191.784,84m** e **E 388.370,78m**; deste segue confrontando com terras de Bonifácio D. da Silva, com azimute de 174°38'33" por uma distância de 262,50m até o vértice **P-002**, de coordenadas **N 7.191.523,48m** e **E 388.395,29m**; deste segue confrontando terras de Bonifácio D. da Silva, com azimute de 202°33'33" por uma distância de 43,78m até o vértice **P-003**, de coordenadas **N 7.191.483,00m** e **E 388.378,61m**; deste segue confrontando com Rua Augusto Tomaz, com azimute de 293°33'21" por uma distância de 121,67m até o vértice **P-004**, de coordenadas **N 7.191.531,62m** e **E 388.267,08m**; deste segue confrontando com Área 01, de propriedade de Alaides Rodrigues Moreira com azimute de 22°16'16" por uma distância de 273,63m até o vértice **P-001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 701,58m.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo em 07 de dezembro de 2021.

JOÃO KONJNSKI
- Prefeito
Municipal

Assinado de forma digital por
JOÃO KONJNSKI - Prefeito
Municipal
Dados: 2021.12.07 10:51:04
+0300'

JOÃO KONJNSKI
Prefeito Municipal de Cantagalo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODER EXECUTIVO

ANO I - EDIÇÃO 12/2021 – QUARTA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

PAGINA 03



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1166/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, João Konjunki, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Elemento de Despesa e proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2021, no valor de R\$ 187.553,72 (cento e oitenta e sete mil quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 – Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: 004 – Departamento de Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 12.361.0801.2049 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.

Conta: 3931

Natureza: 3.1.90.91.00.00

Nome da natureza de despesa: Sentenças Judiciais.

Fonte de recurso: 0104

Valor: R\$ 55.553,72 (cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos).

Órgão: 08 – Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: 005 – Departamento de Ensino Pré Escolar e Especial

Projeto/Atividade: 12.365.0801.2050 – Manutenção das Atividades do Ensino de Educação Infantil.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Conta: 4011

Natureza: 4.4.90.51.00.00

Nome da natureza de despesa: Obras e Instalações.

Fonte de recurso: 1039

Valor: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial a que se refere o artigo anterior será utilizado cancelamento de dotação orçamentária na seguinte conta:

Órgão: 08 – Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: 007 – Departamento de Transporte Escolar

Projeto/Atividade: 12.361.0801.2053 – Manutenção do Transporte Escolar.

Conta: 4290

Natureza: 3.3.90.33.00.00

Nome da natureza de despesa: Passagens e Despesas com Locomoção.

Fonte de recurso: 0104

Valor: R\$ 55.553,72 (cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos).

Órgão: 08 – Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria

Projeto/Atividade: 12.361.0801.2044 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.

Conta: 3580

Natureza: 3.3.90.39.00.00

Nome da natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 0000

Valor: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Órgão: 08 – Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: 006 – Departamento de Alimentação Escolar

Projeto/Atividade: 12.306.0801.2052 – Manutenção das Atividades da Merenda Escolar.

Conta: 4090

Natureza: 3.3.90.32.00.00

Nome da natureza de despesa: Material, bem ou serviços para distribuição gratuita

Fonte de recurso: 0000

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Órgão: 08 – Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: 007 – Departamento de Transporte Escolar

Projeto/Atividade: 12.364.0801.2054 – Incentivo ao Ensino Superior.

Conta: 4410

Natureza: 3.3.90.33.00.00

Nome da natureza de despesa: Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de recurso: 0000

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo em 07 de dezembro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
- Prefeito
Municipal

Assinado de forma digital
por JOÃO KONJUNSKI -
Prefeito Municipal
Dados: 2021.12.07 10:52:31
-03'00'



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1167/2021

EMENTA: Revoga a Lei nº 346/1997, de 10 de Dezembro de 1997, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, João Konjunki, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Art. 1º - Por força da presente lei, fica REVOGADA "in totum" a Lei Municipal nº 346 de 10 de Dezembro de 1997, que autoriza o Executivo Municipal a conceder descontos no pagamento do IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo em 07 de dezembro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
- Prefeito
Municipal

Assinado de forma digital
por JOÃO KONJUNSKI -
Prefeito Municipal
Dados: 2021.12.07 11:00:54
-03'00'



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODER EXECUTIVO

ANO I - EDIÇÃO 12/2021 – QUARTA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

PAGINA 04



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1168/2021

EMENTA: INSTITUI E REGULAMENTA A JORNADA TRABALHO NO REGIME DE NO ÂMBITO FUNCIONALISMO PÚBLICO DA SECRETARIA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, João Konjunski, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei regulamenta e institui o regime de plantão aos servidores públicos municipais que ocupam as funções de médico (a), enfermeiro (a), técnico/auxiliar de enfermagem e motoristas, que atendem na unidade de pronto atendimento Dr. Alexandre Geraldo Gatão Lesniewski, de funcionamento ininterrupto e visa assegurar as condições humanas do trabalhador para um equilíbrio racional entre o tempo de atividade e o tempo de repouso pessoal.

Art. 2º Para fins da presente lei ficam estabelecidos os seguintes conceitos:

I – Plantão: regime de serviços prestados pelo servidor diretamente na unidade de pronto atendimento Dr. Alexandre Geraldo Gatão Lesniewski, de forma contínua e ininterrupta, fora do horário normal de expediente;

II- Escala de plantão- O plantão irá obedecer à escala 12x36 (12 horas de trabalho por 36 de descanso).

Art. 3º Os Plantões poderão ser, nos seguintes dias e horários:

I - de segunda a domingo, plantões de 12 horas, das 07h00min às 19h00min do mesmo dia, e das 19h00min de um dia às 07h00min do dia seguinte;

II- Os horários de plantão poderão ser alterados de acordo com a demanda da secretaria;

Art. 4º Os servidores plantonistas serão comunicados através da respectiva Secretaria Municipal, mediante escala de Plantão afixada todo dia 1º de cada mês no mural da própria Secretaria e/ou unidade administrativa;

Parágrafo único - Nos casos de urgência/emergência ou de necessidade do serviço público, poderá o Secretário Municipal alterar a escala de plantão, ou até mesmo,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

poderá dispensar a escala de plantonistas estabelecida neste artigo e convocar os servidores por intimação verbal ou via telefônica, que posteriormente será objeto de relatório, firmado pela autoridade superior.

Art. 5º O valor dos Serviços de Plantonista aos servidores será o seguinte:

I - pelos plantões de segunda a sábado (plantão de 12 horas):

- a) Médico (a) R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- b) Enfermeiro (a) R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- c) Técnico (a) de enfermagem R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- d) Motorista R\$ 100,00 (cem reais);
- e) Zeladora R\$ 100,00 (cem reais);

f) Agente comunitário de saúde - em casos de mutirão de vacina (documental), R\$ 75,00 (setenta e cinco reais);

II - pelos plantões de domingo ou feriados (plantão de 12 horas):

- a) Médico (a) R\$ 700,00 (setecentos reais);
- b) Enfermeiro (a) R\$ 200,00 (duzentos reais);
- c) Técnico (a) de enfermagem R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais);
- d) Motorista R\$ 200,00 (duzentos reais);
- e) Zeladora R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);
- f) Agente comunitário de saúde - em casos de mutirão de vacina (documental), R\$ 100,00 (cem reais);

§ 1º O valor do Regime Especial será pago por plantão individualmente na folha de pagamento de cada funcionário.

§ 2º As importâncias pagas a título de Plantão não se incorporarão aos vencimentos ou salários para nenhum efeito, não incidindo sobre elas vantagens de qualquer natureza.

§ 3º A inclusão em regime de escala plantão, não constitui direito do servidor, que poderá ser excluído de tal regime mediante justificativa, a critério da Administração, e, ainda, quando o servidor for remanejado para outro setor da Secretaria de Saúde.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar médicos exclusivamente para prestar serviços médicos em regime de plantão, respeitando os valores e carga horária estabelecida no art. 5º, I, a' desta lei.

Parágrafo único. A contratação de médico poderá dar-se por meio de contratação temporária (ACT), por regime de prestação de serviços e/ou pelo regime de credenciamento.

Art. 7º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a necessidade da administração pública, por ato próprio, alterar os horários dos plantões.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias de cada exercício financeiro, apropriadas para tal fim.

Art. 9º Fica expressamente proibido em todas as classes prevista nesta lei a dobra e o acúmulo sucessivo de plantões, devendo haver o rodízio sucessivo e em ordem distinta de servidores entre uma escala e outra;

Parágrafo único: não será facultado ao servidor escolher fazer plantão somente em dias de semana, ou somente em feriado ou domingo, uma vez que a escala será feita pelo secretário(a) na forma do caput deste artigo;

Art. 10. O reajuste será feito nos mesmos moldes do concedido aos funcionários com base na inflação do ano anterior;

Art. 11. O relatório detalhado contendo as informações para pagamento do plantão deverá ser entregue no departamento pessoal até o dia 15 de cada mês, obrigatoriamente acompanhado do relatório de ponto eletrônico, sob pena de não acolhimento;

Art. 12 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo em 07 de dezembro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI - Assinado de forma digital por
JOÃO KONJUNSKI - Prefeito
Municipal
Dados: 2021.12.07 15:48:06 -03'00'



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL nº. 62/2020-PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, COMPLEMENTAÇÃO DE CARNES E HORTIFRÚTIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO. Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI.

CONTRATO Nº. 182/2021

CONTRATADA: LITS DA SILVA & CIA LTDA, com sede na Rua Rio de Janeiro nº 580 Bairro Vila Caçula Município de Cantagalo/PR, CEP 85.160-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 85.081.115/0001-00 representada pela Sra. LINEY TERESINHA SILVEIRA DA SILVA portadora de cédula de identidade RG nº. 4.406.583-5 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 587.033.819-00.

VALOR CONTRATADO: R\$ 72.059,11 (setenta e dois mil cinquenta e nove reais e onze centavos).

Assinatura: 03 de dezembro de 2021.

Vigência: 12 (doze) meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODER EXECUTIVO

ANO I - EDIÇÃO 12/2021 – QUARTA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

PAGINA 07

MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 74/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, esta PREFEITURA MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2016, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGAS DE EXTINTORES

Fornecedor: EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - 03.309.386/0001-06											
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	60,00	UN	RECARGA EXTINTOR ABC 64 KG	SERVICO	SERVICO	R\$ 64,00	R\$ 3.840,00	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00	1,34	R\$ 1,00
2	15,00	UN	RECARGA EXTINTOR ABC 12KG	SERVICO	SERVICO	R\$ 114,00	R\$ 1.710,00	R\$ 115,00	R\$ 1.725,00	0,67	R\$ 1,00
3	35,00	UN	RECARGA EXTINTOR ABC DE 6KG	SERVICO	SERVICO	R\$ 64,00	R\$ 2.240,00	R\$ 65,00	R\$ 2.275,00	1,18	R\$ 1,00
4	15,00	UN	RECARGA EXTINTOR CO2 DE 4KG	SERVICO	SERVICO	R\$ 78,00	R\$ 1.170,00	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00	1,25	R\$ 1,00
5	5,00	UN	RECARGA EXTINTOR CO2 DE 6KG	SERVICO	SERVICO	R\$ 94,00	R\$ 470,00	R\$ 95,00	R\$ 475,00	1,05	R\$ 1,00
6	20,00	UN	RECARGA EXTINTOR PUS BC 54 DE 4KG	SERVICO	SERVICO	R\$ 44,00	R\$ 880,00	R\$ 45,00	R\$ 900,00	2,22	R\$ 1,00
7	10,00	UN	EXTINTOR COMPLETO ABC DE 6KG	SERVICO	SERVICO	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00	2,29%	R\$ 15,00
						Subtotal Adjudicado R\$ 12.778,00		Subtotal Orçado R\$ 13.075,00			

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
	Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %
	R\$ 12.778,00	R\$ 13.075,00	2,29%
			Economia R\$ 300,00

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Cantagalo-PR, 06 de Dezembro de 2021
JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 54/2021-PMC
RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos. Ratifica a Dispensa de Licitação nº. 54/2021-PMC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RRI-C PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.** e Adjudica o objeto à empresa:

- **PEDREIRA SANTIAGO LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 77.744.134/0001-41, no valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Cantagalo, 07 de dezembro de 2021.

**JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL**

PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE CANTAGALO - 2021
Lei Municipal Nº 1.143/2021

DESCONTO DE 100% DE JUROS E MULTA

A Secretária Municipal da Fazenda lançou o Programa REFIS, que concede **descontos de 100% em juros e multa e ainda, condições especiais de parcelamento.**

O prazo para requerer o benefício vai até o dia **10 de dezembro de 2021.**

Procure o Departamento de Tributação e fique em dia com seu Município.

CONDIÇÕES DE PARCELAMENTO

Forma de Pagamento (R\$)	Quantidade de Parcelas
até R\$ 1.500,00	12 parcelas
De R\$ 1.500,01 até R\$ 4.000,00	20 parcelas
De R\$ 4.000,01 até R\$ 15.000,00	30 parcelas
De R\$ 15.000,01	40 parcelas

Prefeitura de **CANTAGALO**
fazendo mais por você!
GESTÃO 2021/2024

COMUNICADO OFICIAL
CORONAVIRUS
COVID-19
CANTAGALO - PR

BOLETIM ATUALIZADO - 07/12/2021 - 17H

🚫 CASOS DESCARTADOS	2124
🕒 AGUARDANDO EXAME	01
🟢 CONFIRMADOS	1400
+ CASOS ATIVOS	03
+ ENFERMARIA HOSPITALAR.....	00
+ INTERNADOS UTI	00

Nas últimas 24 horas:

+ POSITIVOS: 00 - NEGATIVOS: 00 - ALTAS: 00

🏠 RECUPERADOS	1364
⚰ ÓBITOS	33